



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

DOCUMENTO DE ORIGEM: SIGED 3642/2023-58

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, torna público a realização de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, a ser realizada na forma abaixo:

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Sustentação, sob demanda, com transferência de conhecimento, em ambiente ADABAS/NATURAL, compreendendo o serviço de suporte, evolução de serviços e manutenção no ambiente de desenvolvimento, homologação e produção, bem como o desenvolvimento e entrega de solução de auditoria para plataforma open, com vistas a examinar e confirmar fatos e operações realizadas pelas rotinas dos sistemas que fazem acessos de inserção e/ou atualização nas bases de dados ADABAS, demonstrando a viabilidade técnica e econômica, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

2. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO

- 2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme local, data e horários a seguir:
- 2.1.1 Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>;
UASG: 927131 – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS – PRODAM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
- 2.1.2 Recebimento das propostas: de 17/01/2023 a 06/02/2023;
- 2.1.3 Abertura das propostas: dia 06/02/2023 às 10h, de Brasília;
- 2.1.4 Início da sessão de disputa de preços: dia 06/02/2023 às 10h30, de Brasília;
- 2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão pública do Pregão observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.



4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

- 4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a PRODAM responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data inicial fixada para abertura das propostas. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3 Recurso:
- 4.3.1 Ao final da sessão pública, verificada a documentação do arrematante, o Pregoeiro irá declarar o licitante vencedor e abrirá o período para registro de manifestações de recurso dentro de **30 (trinta) minutos**. O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando a intenção de recurso com registro da síntese de suas razões no espaço previsto no próprio sistema eletrônico, sendo necessário juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 4.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.3.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser preenchidos em campo específico no próprio sistema e encaminhados ao e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br, podendo também, ser protocolados junto à PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14 de Janeiro, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-PRODAM**.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os interessados em participar deste pregão deverão dispor de registro cadastral no SICAF – Sistema De Cadastro Unificado De Fornecedores
- 5.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



- 5.3 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização dos dados cadastrais.
- 5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.
- 6.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16:
- 6.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- 6.2.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 6.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 6.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 6.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 6.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 6.3. É vedada também:
- 6.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 6.3.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 6.3.2.1 Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;



6.3.2.2 Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

6.3.2.3 Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

6.3.3 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

6.4. As condições de não participação e vedações serão consultadas na etapa de habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no certame se dará através de prévio credenciamento junto ao provedor do sistema, no site <https://www.gov.br/compras>, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.

7.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão, havendo interstício de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas entre os mesmos.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.3.1 O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.

9.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.

9.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

9.5 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.

9.5.1 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

9.6 No caso de fornecimento de materiais:

9.6.1 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **18%**. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**

9.6.2 **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que será recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**

9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as



vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 10.1 Conforme previsto no Instrumento convocatório, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Havendo necessidade a licitante deverá informar a marca e o modelo do material ofertado. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Instrumento convocatório desta licitação.
- 10.2 Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **sistema** e não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 10.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 10.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e poderá solicitar da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2 – Documentos para habilitação**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e solicitará a proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) atualizada em conformidade com o último lance, ambas no prazo máximo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do pregoeiro; documentação essa avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.
- 10.8 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita n o chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento,



especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.

- 11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.
- 11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento convocatório.
 - 11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 11.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 11.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 11.6 Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, estando devidamente motivado, conforme item 4.3 e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 11.7 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 17**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Instrumento convocatório, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e Ao Diretor-Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 12.2 Havendo recurso, o Diretor-Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

13. GARANTIA

- 13.1 O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 14.1 Entregar o objeto conforme solicitação documentada no **Pedido de Compra/ Autorização de Execução de Serviços**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.
- 14.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender



prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

- 14.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório.
- 14.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

15. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

- 15.1 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Instrumento convocatório;

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O prazo de pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo 1 deste instrumento, realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM.
- 16.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.
- 16.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 16.4 Será exigido do fornecedor quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).
- 16.4.1 A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 16.4, implicará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias.
- 16.4.2 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição;



comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

17.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

17.1.2 Multa;

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodram, não superior a 02 anos;

17.2 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

17.3 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.

18.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.

18.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através por meio do sistema eletrônico através do **site** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>; ou através da publicação no portal de transparência da PRODAM; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 18.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço www.prodam.am.gov.br.
- 18.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 18.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:
- 18.14.1 **Anexo 1** – Termo de Referência
 - 18.14.1.1 **Anexo 1-A** – Modelo de Proposta de Preços
 - 18.14.2 **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
 - 18.14.3 **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
 - 18.14.4 **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
 - 18.14.5 **Anexo 5** – Minuta do Contrato

Manaus (AM), 09 de janeiro de 2023.

Gilson de Sena da Silva
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA PRODAM

- 1.1. Razão Social: PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A;
- 1.2. CNPJ: 04.407.920/0001-80;
- 1.3. Endereço sede: Rua Jonathas Pedrosa, nº1937. Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM. CEP 69020-110;
- 1.4. Endereço eletrônico: www.prodam.am.gov.br / sacp@prodam.am.gov.br;
- 1.5. Contato: 2121-6500 / 2121-6490 / 0800-0922626;
- 1.6. Diretor Presidente: Lincoln Nunes da Silva.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sustentação, sob demanda, com transferência de conhecimento, em ambiente ADABAS/NATURAL, compreendendo o serviço de suporte, evolução de serviços e manutenção no ambiente de desenvolvimento, homologação e produção, bem como o desenvolvimento e entrega de solução de auditoria para plataforma open, com vistas a examinar e confirmar fatos e operações realizadas pelas rotinas dos sistemas que fazem acessos de inserção e/ou atualização nas bases de dados ADABAS, demonstrando a viabilidade técnica e econômica.

3. ÁREA DEMANDANTE

3.1 Este serviço tem como setor demandante a GINFS – Gerencia de Infraestrutura e Serviços de TI.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 Nos últimos anos, o uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) tem se intensificado, adquirindo um papel cada vez mais importante na estratégia de empresas e órgãos do governo. Dentro deste contexto, a PRODAM, que tem como objetivo a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação aos órgãos integrantes da Administração Pública Estadual, podendo, complementarmente, atender órgãos federais, instituições privadas, administrações municipais e outras administrações estaduais, tem como necessidades fundamentais, adicionadas aos seus objetivos, estar totalmente alinhada com as melhores práticas de mercado, contar com os melhores recursos técnicos, trabalhar de forma, transparente, efetiva e segura.

4.2 Dessa forma, o conjunto de informações hoje existente no âmbito desta PRODAM constitui-se em um importante patrimônio público, e torna-se obrigatória a adoção de medidas para sua proteção tanto física quanto lógica, associadas às sistemáticas de sustentação, preservação e disponibilidade. Nesse sentido é que disponibilidade, integridade, inviolabilidade e, conseqüentemente, a confiabilidade dos dados e informações são metas a serem perseguidas sempre. Para tanto, a adoção e uso das melhores práticas na governança de infraestrutura de TI tornam-se imprescindíveis na consecução dessas metas que, por sua vez, só poderão ser alcançados plenamente se dispusermos de um



ambiente computacional seguro e estável.

4.3 Para que este objetivo seja alcançado, deve ser considerado como importante componente da gestão dessas informações, o pleno funcionamento dos produtos utilizados no tratamento das informações, com a contratação de serviços técnicos especializados de suporte, sustentação e manutenção para os ambientes de produção e desenvolvimento, bem como a qualificação da equipe técnica da área de tecnologia da informação através de transferência de conhecimento.

4.4 Há um outro item fundamental que é estar em compliance com a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que tem como objetivo proporcionar um cenário de segurança jurídica para o proteger o direito à liberdade e privacidade dos usuários e que prevê uma série de requisitos a serem cumpridos visando a regulamentação das práticas do uso de dados. Quem gere base de dados pessoais terá que redigir normas de governança; adotar medidas preventivas de segurança; replicar boas práticas e certificações existentes no mercado. Terá ainda que elaborar planos de contingência; fazer auditorias; resolver incidentes com agilidade. Assim é primordial que sejam realizadas auditorias nos sistemas hoje existentes nesta PRODAM, para a constante melhoria no desempenho com maior disponibilidade, a diminuição de falhas e fraudes garantindo segurança e integridade das informações, a adoção de diretrizes de qualidade com a consequente confiabilidade e confidencialidade dos dados, a maior transparência com a aplicação correta da LGPD e mitigação dos riscos com problemas legais trazendo credibilidade perante os clientes, fornecedores e sociedade em geral.

4.5 Neste contexto se torna imprescindível a contratação de uma solução de auditoria que traga todas as informações necessárias ao atendimento da LGPD, bem com as necessidades internas.

4.6 Todas estas demandas fizeram com que o núcleo responsável pela condução e disponibilização da sustentação, observasse a necessidade de contratação de profissionais com conhecimento específico na linguagem de programação e infraestrutura de tecnologia dos produtos ADABAS/NATURAL intrínsecos ao ambiente tecnológico desta PRODAM.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

5.1 Este processo de contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

5.1.1 Garantir a total sustentação dos ambientes de Produção, Homologação e Desenvolvimento ADABAS/NATURAL;

5.1.2 Oferecer serviços de qualidade de Tecnologia da Informação e Comunicação aos órgãos integrantes da Administração Pública Estadual, Municipal, Federal e Instituições Privadas;

5.1.3 Facilitar a restauração da operação normal dos serviços com o mínimo de impacto nos processos de negócios da CONTRATANTE, dentro dos acordos de níveis de serviços e prioridades estabelecidos;

5.1.4 Prover a disseminação adequada de conhecimentos especializados dos produtos do ambiente ADABAS/NATURAL para as equipes pertinentes da PRODAM;

5.1.5 Reduzir custos operacional com a utilização de melhores práticas e otimização da infraestrutura;

5.1.6 Garantir a segurança e rastreabilidade das operações realizadas dentro do ambiente ADABAS/NATURAL, além de estar de acordo com a regulamentação das práticas do uso de dados.



6. DA COMPOSIÇÃO DO LOTE

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Detalhamento	Unidade	Quantidade
1	Prestação de serviço especializado, sob demanda, de sustentação, transferência de conhecimento com desenvolvimento de software de auditoria para ambiente ADABAS/NATURAL	Sustentação de Ambiente	UST	600
		Transferência de Conhecimento		100
		Desenvolvimento de Solução de Auditoria		13000

6.1 JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1.1 O processo proposto contempla o fornecimento de serviços de sustentação de ambiente ADABAS/NATURAL, o qual contempla todo um arcabouço de soluções dependentes entre si nos quesitos de configuração, gerenciamento e operação. Além de que a passagem de conhecimento e o software de auditoria são mais dois componentes que devem integrar a sustentabilidade do ambiente de PRODAM. Com isso, a aquisição da solução de um único fornecedor torna-se imprescindível.

6.1.2 Apesar de ser composta por mais de um componente, a solução não deve ser dividida em itens, garantindo assim o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste Termo de Referência.

6.1.2. A licitação para contratação deste objeto em único grupo se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em dificuldade de gerenciamento dos serviços, principalmente no aspecto de responsabilização.

6.1.3 O parcelamento do objeto, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em único grupo não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, mas visa, tão somente, garantir a gerência segura do futuro contrato, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório, além de atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da PRODAM.

6.1.4 Também é importante citar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, e neste caso, a compra em lote único agrega a garantia de manutenção, sustentabilidade e compatibilidade de todos produtos citados na tabela 02, com a passagem de conhecimento e o software de auditoria com um único fornecedor. Essa eficiência administrativa também é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

6.1.5. O agrupamento encontra ainda justificativa em decisões já deliberadas pelo TCU sobre a matéria, tais como, o informativo 106 do TCU que traz decisão que "A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes", adotando o entendimento do acórdão 5260/2011 - TCU - 1ª câmara, de 06/07/2011, que decidiu que Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não



por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si".

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 Para persecução de sua finalidade precípua, atender a sociedade com primazia, e suas competências e atribuições institucionais, a PRODAM mantém um conjunto de soluções de tecnologia da informação para viabilizar o desenvolvimento de suas atividades administrativas, sob a gestão da Diretoria de Tecnologia - DITEC.

7.2 Nesse sentido é que disponibilidade, integridade, inviolabilidade e, conseqüentemente, a confiabilidade dos dados e informações são metas a serem perseguidas sempre. Para tanto, a adoção e uso das melhores práticas na governança de infraestrutura de TI tornam-se imprescindíveis na consecução dessas metas que, por sua vez, só poderão ser alcançados plenamente se dispusermos de um ambiente computacional seguro e estável.

7.3 Considerando que o conjunto de informações hoje existente no âmbito desta PRODAM constitui-se em um importante patrimônio público, torna-se obrigatória a adoção de medidas para sua proteção (tanto física quanto lógica), associadas às sistemáticas de sustentação, preservação e disponibilidade. No entanto, para que esse contexto seja viável, deve ser considerado como importante componente da gestão dessas informações, o pleno funcionamento dos produtos utilizados no tratamento das informações. Especificamente, no ambiente ADABAS/NATURAL é premente a necessidade de manter os serviços, e respectivos produtos, que subsidiam a atuação da PRODAM.

7.4 Sob esse enfoque, a sustentação do ambiente tecnológico é a demanda que torna imprescindível a contratação dos serviços especificados neste documento, uma vez que a arquitetura dos sistemas executados neste ambiente é mantida com produtos da família ADABAS/NATURAL.

7.5 Neste contexto, o objeto pelo qual se faz necessária a contratação, deverá abranger o suporte técnico especializado com o uso dos produtos da família ADABAS/NATURAL, e qualificação da equipe técnica da área de Tecnologia da Informação através da transferência de conhecimento de forma planejada nos produtos a seguir:

Tabela 02 – Produtos

Adabas, Predict e Adabas manager
Natural, Natural Development Server, Natural One e Natural Security
PREDICT, Command Center
Applinx Web Enablement
EntireX e WebServices Stack
CONNX Event Replicator for Adabas LUW (Source e Target) e SQL Gateway
CONNX for Adabas LUW (Source)
CONNX for Oracle (Target)
EspBatch e EspAuto

7.6 Destacamos que o processo a ser vigorado se pauta nas seguintes premissas de contratação:



7.6.1 Continuidade na manutenção dos serviços e sistemas existentes com o intuito de garantir a sustentação longínqua da infraestrutura de tecnologia da informação da CONTRATANTE;

7.6.2 A execução de serviços de suporte terá foco nos produtos instalados no ambiente operacional como um todo, ou seja, Desenvolvimento, Homologação e Produção.

7.6.3 Apoio técnico e atendimento de novas demandas de TI que envolvam necessidades específicas de desenvolvimento e suporte aos sistemas sob responsabilidade da CONTRATANTE, especificamente para o ambiente com produtos da família ADABAS/NATURAL;

7.6.4 Os serviços de suporte técnico especializado serão fornecidos através de Unidade de Serviços Técnicos (UST), sob demanda, para atendimento remoto ou presencial, que serão requisitados mediante Ordens de Serviço (OS). Ainda sobre as Ordens de Serviço, a CONTRATANTE poderá determinar uma solução para os registros e solicitações dos serviços, de forma eletrônica;

7.6.5 O atendimento sob demanda deverá ser efetuado por profissional(is) certificado(s) e capacitado(s) com conhecimentos sobre toda a solução, que deverão ser obrigatoriamente acompanhados por gestor da CONTRATANTE, mediante solicitação via Ordem de Serviço;

7.6.6 As ordens de serviço serão elaboradas pela CONTRATADA, homologadas e gerenciadas com a CONTRATANTE;

7.6.7 As solicitações de demandas que gerarem ordens de serviço deverão ser disponibilizadas em portal de atendimento da CONTRATADA, seguindo os critérios e definições de políticas de demandas da TI da CONTRATANTE;

7.6.8 Os serviços especializados serão solicitados de acordo com o interesse e conveniência da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

7.6.9 A equipe de suporte técnico da CONTRATADA deverá atuar em suas atividades e comunicar-se com a equipe técnica da CONTRATANTE de uma forma planejada e organizada, para que estes possam efetivamente maximizar suas habilidades referentes às atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA;

8. Especificação de sustentação de ambiente Natural/ADABAS

8.1 Para atendimento de ajustes, implantação de novas tecnologias, melhorias ou necessidades específicas no ambiente de infraestrutura que suporta os sistemas da CONTRATANTE, serão feitas através de solicitações específicas formalizadas pela CONTRATANTE.

8.2 A forma de contato para as solicitações, poderá ser feita via telefone, aplicativos de mensagens, e-mail ou sistema de solicitação de serviços da CONTRATADA.

8.3 A abordagem técnica deve ser baseada nos serviços de operação e manutenção continuada implantadas nos ambientes de produção, homologação e desenvolvimento cujo principal resultado é a correção de defeitos, manutenção da sua disponibilidade, estabilidade e desempenho, conforme tabelas abaixo:



Tabela 03 - Serviços técnicos especializados - Produção, Homologação e Desenvolvimento

Sustentação em bancos de dados Adabas, Predict, Adabas Manager
<ul style="list-style-type: none">• Instalação, configuração e migração de versões;• Análise e monitoramento de performance visando melhorar a execução;• Análise de logs visando a correção de erros;• Manutenção de banco de dados através de utilitários Adabas (criação/alteração de files, campos e descritores)• Análise da estrutura física das bases de dados;• Relatórios estatísticos de utilização do ambiente;• Manutenções/Reorganização preventivas de files;• Análise e Automação das rotinas diárias, através da criação/alteração de scripts;• Apoio técnico a equipe de banco de dados, no diagnostico, resolução e implementação de atividades específicas;• Análise e apoio técnico nos mecanismos e procedimento relacionados a recuperação de dados;• Análise e apoio técnico nos scripts e processos de Backup, PLOG e carga de files vindos da plataforma alta;• Apoio na incorporação e manipulação de objetos no Predict
Sustentação em Natural, Natural Development Server e Natural Security
<ul style="list-style-type: none">• Instalação, configuração e migração de versões;• Análise e monitoramento de performance de programas visando melhorar a execução;• Apoio técnico para analistas/desenvolvedores em NATURAL, sanar dúvidas e apoio na resolução de problemas e/ou erros nos programas fontes;• Automação de atividades diárias do ambiente Natural, através de criação de script's para ativação de produtos, serviços ou reports dos ambientes;• Análise e melhoria na automação de atividades diárias de devops (deploy) entre os ambientes Natural, através de criação/alteração de script's e verificação de possíveis inconsistências entre versões de objetos ou bibliotecas NATURAL;• Manutenção das profiles de usuário para acesso ao ambiente NATURAL.• Monitoração preventiva e gestão dos registros de Logs gerados pelo sistema sustentado;• Manutenção de programas NATURAL, para permitir integrações entre produtos listados na tabela 02 ou sistemas existentes;• Elaboração de documentação da arquitetura das soluções/produtos existentes no ambiente da PRODAM;• Análise da estrutura física e reorganização dos produtos instalados;• Relatórios estatísticos de utilização do ambiente NATURAL;• Apoio técnico a equipe de infraestrutura, no diagnostico, resolução e implementação de atividades específicas;• Manutenção e configuração de definições de segurança dos objetos natural através do Natural Security;• Suporte aos desenvolvedores na utilização ou resolução de problemas nos produtos NaturalOne e Natural Development



Sustentação em PREDICT, Command Center

- Instalação, configuração e migração de versões;
- Análise de logs visando a correção de erros;
- Suporte e acompanhamento remoto das equipes de infraestrutura na utilização dos produtos;

Sustentação em Applinx Web Enablement

- Instalação, configuração e migração de versões;
- Análise de logs visando a correção de erros;
- Análise e monitoramento de performance visando melhorar a execução e garantir a disponibilidade;
- Apoio técnico a equipe de infraestrutura, no diagnóstico, resolução de erros;

Sustentação em EntireX e WebServices Stack

- Instalação, configuração e migração de versões;
- Análise de logs visando a correção de erros;
- Análise e monitoramento de performance visando melhorar a execução e garantir a disponibilidade;
- Apoio técnico a equipe de infraestrutura, no diagnóstico, resolução de erros;
- Elaboração de documentação da arquitetura das soluções/produtos existentes no ambiente da PRODAM;
- Manutenção, configuração e implantação de Web Services com o Web Service Stack;
- Manutenção, configuração e implantação de RPC (Remote Procedure Call);
- Relatórios estatísticos de utilização do ambiente;

Sustentação em CONNX Event Replicator for Adabas LUW (Source e Target), SQL Gateway, CONNX for adabas LUW (Source) e CONNX for Oracle (Target)

- Instalação, configuração e migração de versões;
- Análise de logs visando a correção de erros;
- Análise e monitoramento de performance visando melhorar a execução e garantir a disponibilidade;
- Apoio técnico a equipe de infraestrutura, no diagnóstico, resolução de erros;
- Elaboração de documentação da arquitetura das soluções/produtos existentes no ambiente da PRODAM;
- Criação e manutenção dos CDD's (CONNX Data Directory);
- Manutenção de replicações no Replication Administrator Adabas - Oracle;
- Relatórios estatísticos de utilização do ambiente;
- Apoio técnico na configuração e utilização do SQL Gateway;
- Apoio técnico para analistas/desenvolvedores em soluções de acesso CONNX JDBC Driver ao ADABAS;



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PÚBLICO
--	-----------------------------------

<p>Sustentação em EspBatch e EspAuto</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instalação, configuração e migração de versões; • Análise de logs visando a correção de erros; • Análise e monitoramento de performance visando melhorar a execução e garantir a disponibilidade; • Apoio técnico a equipe de infraestrutura, no diagnóstico, resolução de erros; • Elaboração de documentação da arquitetura das soluções/produtos existentes no ambiente da PRODAM; • Definição e criação de procedimentos para execução de rotinas JOB BATCH • Apoiar equipe de infraestrutura na automação de monitoramento de execução, agendamento e priorização de JOB BATCH; • Apoiar no desenvolvimento de melhorias de usabilidade e integração
--

8.4 A CONTRATADA deve fornecer a sustentação do ambiente de produção, conforme produtos citados na tabela 02, que envolve suporte especializado no diagnóstico e resolução de incidentes respeitando o acordo de nível de serviço desejado e suas respectivas penalidades. Deverá ser entregue pela CONTRATADA, relatórios de SLA – Service Level Agreement, no qual conforme regras na tabela 4 abaixo:

Tabela 04 – SLA - Service Level Agreement

Indicador	SLA sobre incidentes em produção	
Periodicidade	Mensal	
Definição	Apresentar relatório de atendimentos solicitados no período para solução de incidentes. Os incidentes serão classificados em: Graves: impedem a realização de atividades normais de um serviço; Médios: degradam a produtividade, porém não impedem que o serviço continue executando suas atividades principais; Leves: incidentes que, apesar de ocorrerem, não prejudicam significativamente a produtividade do serviço.	
Formula de cálculo	$SLA = 100 * [(QTotal - Qfpz) / QTotal]$	
Detalhamento da Formula	QTotal = Quantidade total de solicitações abertas no período. Qfpz = Quantidade total de solicitações atendidas fora do prazo.	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	90%
	Prazos	Solução para Incidentes: Graves em até 2 horas Médias em até 6 horas Leves em até 24 horas



Considerações gerais	A classificação do Incidente será realizada no momento da abertura da solicitação pela CONTRATANTE, mas poderá receber uma nova classificação em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
Tempo de Resposta	As solicitações de incidentes deverão ter um tempo de retorno telefônico ou eletrônico respeitando a classificação do incidente, conforme abaixo: Graves em 30 minutos: Retorno telefônico ou eletrônico. Médias em 2 horas: Retorno telefônico ou eletrônico. Leves em 12 horas: Retorno telefônico ou eletrônico.

8.5 Se houver penalidade, esta será aplicada na fatura relativa ao mês em que ocorreu o descumprimento do SLA ou na fatura seguinte.

8.6 Excluem-se das penalidades:

8.6.1 Falhas de comunicação entre servidores causadas por configuração de Firewall;

8.6.2 Falhas por questões de infraestrutura (elétrica, ativos de rede, storage, etc.);

8.6.3 Problemas provenientes de má operação ou má cumprimento de normas estabelecidas pela CONTRATADA

8.6.4 Falha no provimento de acesso remoto/físico aos técnicos da CONTRATADA ao ambiente em que foi aberto a solicitação.

8.7 O sistema de penalidades fica estabelecido da seguinte forma:

8.7.1 O não cumprimento do objetivo da SLA, será objeto de uma penalidade segundo valores indicados na tabela 04.

8.7.2 A CONTRATANTE deverá analisar as causas do não cumprimento (se o houver) e identificar as ações requeridas para corrigir as anomalias na prestação do serviço. Em caso de que o relatório mensal não seja informado, será considerado não cumprido e lhe será aplicado a penalidade correspondente, salvo se razoavelmente justificado pela CONTRATADA.

8.7.3 O valor das penalizações será um percentual sobre o valor total da fatura de serviço do mês corrente, emitida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, sendo esta multa recolhida na fatura do mês subsequente. As penalidades indicadas, somente serão aplicáveis no caso das causas de origem, serem de responsabilidade da CONTRATADA.

8.8 A tabela de penalidades para as SLA será estabelecida considerando os seguintes princípios:

8.8.1 Para cada indicador serão definidos três faixas de objetivos alcançados: Faixa 01, Faixa 02 e Faixa 03.

8.8.2 Para cada faixa serão determinados pontos de penalização, em percentual, da seguinte forma:

8.8.2.1 A penalização correspondente a Faixa 01 será de 5% sobre o valor da fatura mensal;

8.8.2.2 A penalização correspondente a Faixa 02 será de 10% sobre o valor da fatura mensal;

8.8.2.3 A penalização correspondente a Faixa 03 será de 15% sobre o valor da fatura mensal.



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PÚBLICO
--	-----------------------------------

Tabela 05 – Tabela de faixas da SLA e penalidades

Item	Definição
X	Valor do SLA calculado pela formula de cada indicador
Osla	Objetivo da SLA de cada indicador
Faixa 01	Primeira faixa de cumprimento da SLA
Faixa 02	Segunda faixa de cumprimento da SLA
Faixa 03	Terceira faixa de cumprimento da SLA

Osla	Faixa 01	Faixa 02	Faixa 03
100%	100% > x ≥ 96%	95% > x ≥ 91%	90% > x ≥ 86%
95%	95% > x ≥ 91%	90% > x ≥ 86%	85% > x ≥ 81%
90%	90% > x ≥ 86%	85% > x ≥ 81%	80% > x ≥ 76%
85%	85% > x ≥ 81%	80% > x ≥ 76%	75% > x ≥ 71%
80%	80% > x ≥ 76%	75% > x ≥ 71%	70% > x ≥ 66%

9. Especificação da solução de Auditoria no ambiente Natural / Adabas

9.1 A Solução para auditoria integrada dos sistemas que fazem parte do parque tecnológico da PRODAM, especificamente no ambiente ADABAS/NATURAL, deve atender as seguintes especificações:

Tabela 06 - Especificações da solução de auditoria

Rastrear Permissões de Acesso
- Identificar Permissões de Usuário/Sistema; - Bibliotecas Natural Permitidas;
Rastrear dados da movimentação do Usuário
- Endereço IP, Nome e Matricula+; - Data e Hora de acesso (logon e logoff); - Método de Logon (Applinx, Entirex, ssh ou outro); - Bibliotecas Acessadas; - Jobs Executados ou Agendados; - Objetos Natural (programas, subprogramas, etc) executados, alterados ou excluídos;
Rastrear Edição de Usuários
- Data e Hora da criação/alteração/exclusão; - Dados do usuário que realizou a criação/alteração/exclusão de usuário(s); - Em caso de alteração informar valor atual e anterior
Rastrear atividades realizadas no banco de dados Adabas
- Registros criados ou alterados (valor atual e anterior) - Data de criação e alteração - Usuário que realizou a transação - Número do Banco, File e View Natural



9.2 A solução de auditoria deverá receber como possibilidade de filtros de consulta:

- Usuário/Matricula
- Período (Data)
- Valor de campo Adabas ou View (Ex: AA=999999999999 ou AA_CPF=99999999999)
- Número Banco e File
- Nome de View Natural

9.3 As informações de auditoria deveram ser armazenadas de forma otimizada e segura atendendo recomendações da LGPD. Assegurar que os dados serão acessados apenas por pessoas autorizadas.

10. Especificação da transferência de conhecimento

10.1 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE transferência de conhecimento técnico específico para os serviços e produtos relacionados nesse termo de referência, para viabilizar a utilização efetiva de todas as ferramentas instaladas e projetos implementados e outros que, porventura, venham a ser incorporados ao ambiente entregue;

10.2 A transferência de conhecimento técnico será feita por profissional da CONTRATADA tecnicamente qualificado;

10.3 O repasse de conhecimento poderá ser realizado na forma de treinamento, workshop, hands-on e seminários, conforme solicitação realizada por meio de atividade específica elencada na Ordem de Serviço de cada projeto e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

10.4 Os eventos de transferência de conhecimento serão realizados remotamente ou nas dependências da CONTRATANTE, desde que previamente avençado entre as partes;

10.5 Quando for o caso, a CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de todo o material didático e de suporte necessários à execução da transferência de conhecimento;

10.6 Ao término de cada evento de transferência de conhecimento, a CONTRATADA deverá emitir certificado de participação com descrição, duração e carga horária para no mínimo 5 (cinco) participantes oficiais, com a possibilidade de haver ouvintes;

10.7 Os serviços de transferência de conhecimento serão definidos de acordo com o detalhamento definido no documento de Ordem de Serviço, durante todo a vigência contratual.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O regime de execução do contrato será por preço unitário. Onde, os serviços especializados serão realizados por meio de projetos sob demanda e englobam as atividades de evolução da infraestrutura, para atendimento de ajustes, implantação de novas tecnologias, melhorias ou necessidades específicas no ambiente de infraestrutura que suporta os sistemas da CONTRATANTE.

11.2 As demandas serão feitas através de solicitações específicas formalizadas pela CONTRATANTE

11.3 Os projetos serão definidos pela área de gestão da CONTRATANTE e em consonância com o Planejamento Estratégico da CONTRATANTE. A CONTRATADA também poderá



propor melhorias evolutivas para o ambiente.

11.4 As atividades envolvidas nos serviços são de alto nível de complexidade e deverão ser desenvolvidas por profissionais com nível de capacitação especialista.

11.5 Para comprovar a relação entre a complexidade da atividade e qualificação do profissional que a executará, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de profissionais envolvidos em cada atividade e as qualificações que comprovam sua capacidade em cumprir as atividades previstas.

11.6 A prestação dos serviços especializados deve ser no regime de 8X5 (oito horas, cinco dias na semana).

11.7 Os serviços serão prestados de forma remota e a PRODAM se responsabilizará em fornecer os acessos necessários (VPN, por exemplo), para que a empresa CONTRATADA possa executar as atividades.

11.8 Durante a execução do serviço técnico especializado a PRODAM deverá definir em comum acordo com a empresa CONTRATADA, serviços que poderão ser executados de forma presencial de acordo com a necessidade e natureza de cada atividade. Para os serviços presenciais, quando necessários, serão prestados no ambiente de TI da PRODAM, sendo o endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Manaus, Amazonas.

11.9 Os Projetos serão definidos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo solicitados e acompanhados através de documentação específica contendo no mínimo as seguintes informações, conforme descrito abaixo:

11.9.1 TSP – Termo de Solicitação do Projeto: documento que contém a ideia geral do projeto, as áreas que serão impactadas e um cronograma macro. O objetivo do TSP é autorizar formalmente o início do projeto, designando o seu líder;

11.9.2 PGP – Plano Geral do Projeto: é um detalhamento do projeto em todos os seus aspectos: cronograma, custo, atividades, responsáveis e escopo;

11.9.3 RAP – Relatório de Acompanhamento do Projeto: documento mensal para reportar o andamento do projeto, por onde se mede o desempenho e pode-se diagnosticar se há riscos, problemas ou mudança;

11.9.4 SMP – Solicitação de Mudança do Projeto: utilizado para requerer uma alteração de impacto no projeto;

11.9.5 TEP – Termo de Encerramento do Projeto: documento que oficializa o término do projeto seja por cancelamento ou conclusão do mesmo.

11.10 Essa documentação visa implementar os controles estabelecidos para cada projeto estratégico da CONTRATANTE. Os projetos abrangem também estudos e implementações de soluções de problemas técnicos ou falhas desconhecidas que necessitem de análises mais avançadas, assim como repassasse de conhecimento.

11.11 Após o recebimento do documento de TSP – Termo de Solicitação do Projeto, a CONTRATADA deverá entregar o PGP – Plano Geral do Projeto em até 10 (dez) dias corridos. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá levantar todos requisitos para a execução do projeto, incluindo a apresentação de possíveis soluções para a demanda.

11.12 O cronograma de atividades descritas e acordadas no PGP servirão como métricas para as entregas do Projeto. O prazo limite descrito no cronograma para início de execução do projeto não deverá ser superior a 15 dias corridos do aceite do PGP.

11.13 As unidades de serviço técnico devem ser estimadas no PGP. A CONTRATANTE poderá questionar o cronograma e o total de UST previstas pela CONTRATADA para a execução do projeto, de acordo com a suas expectativas e metas definidas em seu PDTI.



Neste caso, a CONTRATADA terá um prazo adicional de 05 (cinco) dias corridos para a reestruturação do PGP e reapresentá-lo.

11.14 Os serviços de gerenciamento de projetos deverão ser previstos no PGP e computadas nas estimativas de Unidades de Serviço Técnico.

11.15 O projeto estará oficialmente autorizado somente após o aceite total do PGP.

11.16 Durante o período de fiscalização, os serviços deverão ser medidos e quantificados conforme executados, permitindo a elaboração do ateste do que foi efetivamente realizado pela CONTRATADA.

11.17 Qualquer alteração na quantidade de UST previstas durante a execução do projeto só será considerada caso tenha havido uma aprovação prévia da CONTRATANTE, de acordo com as justificativas quanto a mudança do planejamento inicial, formalizadas no documento SMP – Solicitação de Mudança de Projeto.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e seu ateste, contendo os serviços efetivamente prestados, que ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, com os descontos legais (retenções) e eventuais descontos por indisponibilidade do serviço apurados para o mês faturado;

12.2 A CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado de Unidade de Serviço Técnico – UST utilizadas mensalmente. O pagamento será mensal, de acordo com a apuração da quantidade de UST consumidas de um bolsão de unidades previstas nesta TR. Cada UST equivale a 1 (uma) hora de serviço para execução de atividades.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados.

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

13.3 Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da contratada, durante a vigência do contrato.

13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos do contrato firmado.

13.5 Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Execução contratual, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas.

13.6 Disponibilizar o local e infraestrutura adequada para a execução dos serviços.

13.7 Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato.

13.8 Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

13.9 Designar servidor como Executor para o Contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais.

13.10 Notificar a contratada de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.



13.11 Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.

13.12 Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

13.13 Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno.

13.14 Fornecer toda infraestrutura necessária de Hardware e Software para consecução dos serviços.

13.15 Fornecer todos os objetos, estrutura de dados e acessos aos ambientes da CONTRATANTE para que a CONTRATADA possa realizar as atividades demandas.

13.16 Definir os processos para guarda e backup dos dados, caso necessário.

13.17 Mobilizar a equipe técnica e funcional da CONTRATANTE para os testes necessários oferecendo prazos que deverão constar em cronogramas.

13.18 Disponibilizar pessoal qualificado para a passagem do conhecimento o qual é objeto da contratação.

13.19 Após a conclusão das atividades demandadas através das ordens de serviço, a CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis fará o ateste e emissão do Termo de Recebimento ou refutará por escrito (e-mail ou Nota Técnica) a não conformidade com a atividade recebida.

13.20 A emissão do Termo de Recebimento da OS será pré-requisito para o pagamento do valor correspondente, de acordo com o quantitativo de UST's especificados nas Ordens de Serviço e seu respectivo valor definido na Proposta da CONTRATADA.

13.21 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados após o ateste e emissão do Termo de Recebimento da OS e dentro dos prazos estabelecidos

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Atender rigorosamente as especificações e cumprir os prazos definidos neste documento.

14.2 Executar com presteza e eficiência todas as atividades previstas neste documento.

14.3 Manter estabelecimento próprio durante a vigência do contrato.

14.4 Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela CONTRATANTE.

14.5 Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mandado, com as entregas dos formulários preenchidos e assinados, orientando-os a cumprir o avençado no Termo de Confidencialidade Corporativo fornecidos pela PRODAM, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas, além de imposição da multa prevista em Edital.

14.6 Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos.

14.7 Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE, quando for o caso, com crachá de identificação funcional e dados pessoais, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta).



14.8 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.

14.9 Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.

14.10 Arcar com os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

14.11 Responsabilizar-se, sempre, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, pelos seus prepostos ou funcionários e, eventualmente, pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade.

14.12 Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

14.13 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

14.14 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

14.15 Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.

14.16 Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos.

14.17 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

14.18 Comprovar, de acordo com as qualificações técnicas exigidas neste termo de referência, que possui profissionais com habilitação para executar os serviços técnicos especializados.

14.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 Para prestação dos serviços técnicos especializados será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este termo de referência e da proposta de preços da licitante vencedora a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Para comprovação da capacidade técnica, a CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o Termo de Referência, devendo o documento conter nome, endereço, e-mail e telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita a CONTRATANTE manter contato com a empresa atestante. Para melhor avaliação das características técnicas referentes aos produtos, serão necessárias as comprovações de execuções de serviços técnicos especializados nas seguintes ferramentas:

16.2 Adabas, Natural, Natural One, Natural Security, SQL Gateway, ApplinX, EntireX, Predict e Event Replicator em ambiente Linux.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento injustificado nos prazos de entrega, substituição ou de assistência técnica sujeita a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) ao dia até o limite de 05 (cinco) dias, contados do encerramento dos prazos estabelecidos neste instrumento, incidentes sobre o valor da obrigação descumprida;

17.2 A partir do 6º (sexto) dia consecutivo de atraso injustificado poderá ser caracterizada a inexecução total da obrigação.

17.3 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento, as seguintes penalidades: Advertência:

17.4 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual.

17.5 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.6 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União,



podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

17.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração CONTRATANTE.

17.8 Por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, a CONTRATADA estará sujeita, a exclusivo juízo do CONTRATANTE, à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação dos serviços.

18. MATRIZ DE RISCO

18.1 A seguir relacionamos os riscos inerentes à contratação dos objetos do TR

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo/Ajustes	Tratativa/Penalidade
Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato	Alto	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor
Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Alto	CONTRATANTE	72h	Buscar recursos para viabilizar a contratação
Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada	Alta	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor
Solução não operante	Alta	CONTRATADA	Imediato	Acionar a CONTRATADA para normalização imediata.
Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	Média	CONTRATANTE	72h	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório
Atraso no processo administrativo de contratação	Média	CONTRATANTE	72h	Alocação de recursos humanos para dar celeridade com eficiência no processo.
Não aprovação dos artefatos do Planejamento da contratação	Baixo	CONTRATANTE	72h	Alocação de recursos humanos para agilizar e garantir a confecção correta dos artefatos associados a contratação

18.2 Legenda:

18.2.1 **Impacto alto:** suspensão total do serviço por um turno ou mais. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

18.2.2 **Impacto médio:** somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A PRODAM poderá disponibilizar



recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

18.2.3 Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A PRODAM não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

18.3 Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

19. PROCESSO LICITATÓRIO

19.1 Para a aquisição do objeto descrito neste Termo de referência, será realizado o processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico. O vencedor será definido pelo **menor preço global** ofertado.

20. ORIGEM DOS RECURSOS

20.1 Recursos próprios.

20.2 A PRODAM é uma empresa de economia mista de capital independente.

21. DO REAJUSTE ANUAL

21.1 O preço dos itens deste Termo de Referência poderá ser reajustado a cada 12 meses, com base no Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado de 12 (doze) meses, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Declaramos que este termo de referência está de acordo com o RILC da PRODAM, Lei 13.303/16 e legislação em vigor.

Mário da Conceição Fonseca Júnior
*Chefe do Departamento de Banco de
Dados*

Salim Silva David
Gerente de Infraestrutura e Serviços de T.I

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições,
APROVO o presente Termo de Referência.*

Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente PRODAM S.A.



PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Prestação de serviço especializado, sob demanda, de sustentação, transferência de conhecimento com desenvolvimento de software de auditoria para ambiente ADABAS/NATURAL	Sustentação de Ambiente	UST	600		
		Transferência de Conhecimento		100		
		Desenvolvimento de Solução de Auditoria		1300		

Os preços para sessão pública do Pregão deverá ser a soma de valores da última coluna, indicado como "Valor GLOBAL" de CADA ITEM.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. A arrematante será avaliada quanto ao cumprimento dos requisitos de participação no certame através de consulta efetuada pelo pregoeiro em algum dos seguintes cadastros:
 - 1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
 - 1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep
 - 1.1.3. Outros sistemas cadastrais pertinentes com disposição para consulta.
- 1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e examinará as mesmas circunstâncias para o segundo colocado.
- 1.3. Caso atendidas as condições de participação, a arrematante terá seus documentos de habilitação verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 1.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.
- 1.6. Se o arrematante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente e, assim, sucessivamente até a apuração de documentação que atenda os termos do edital.
- 1.7. **Habilitação Jurídica:**
 - 1.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.7.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
 - 1.7.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 1.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 1.8.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;



1.8.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**¹. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta.**

1.8.2.1. A comprovação do subitem 1.8.2 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe **OU** através da alteração do capital social em momento anterior à apresentação da proposta.

1.8.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

1.8.3.1. A comprovação do subitem 1.8.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.

1.8.4. A comprovação de que o profissional está devidamente habilitado, exigida nos itens 1.8.2.1 e 1.8.3.1, **deverá ser comprovada por meio de emissão de certidão de regularidade profissional no devido conselho de classe.**

1.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

1.9.2. Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta**

¹ **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL deverão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95



PGFN/RFB nº 1751/2014), Fazendas Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, conforme domicílio/sede da licitante.

- 1.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

1.10. Qualificação Técnico-operacional:

- 1.10.1. Para comprovação da capacidade técnica, a CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o Termo de Referência, devendo o documento conter nome, endereço, e-mail e telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita a CONTRATANTE manter contato com a empresa atestante. Para melhor avaliação das características técnicas referentes aos produtos, serão necessárias as comprovações de execuções de serviços técnicos especializados nas seguintes ferramentas:
 - 1.10.1.1. Adabas, Natural, Natural One, Natural Security, SQL, Gateway, ApplinX, EntireX, Predict e Event Replicator em ambiente Linux.
- 1.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 3 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- 1.12. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 4 – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- 1.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.14. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- 1.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou planilhas de custos retificadas (em caso de contratação de serviços), encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.16. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema do site



<https://www.gov.br/compras/pt-br/>, o pregoeiro poderá solicitar o envio para o e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br.

- 1.17. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

ANEXO 3

Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

ANEXO 4

Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

ANEXO 5 – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 0xx/XXXX

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO, SOB DEMANDA, COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, EM AMBIENTE ADABAS/NATURAL, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE SUPORTE, EVOLUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, HOMOLOGAÇÃO E PRODUÇÃO, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO E ENTREGA DE SOLUÇÃO DE AUDITORIA PARA PLATAFORMA OPEN, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e xx (xx/xx/20xx), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei no. 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o no. 13300001038, e com Inscrição Estadual no. 05.341.162-5 e CNPJ no. 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da RG nº. 0748852-1/SSP/AM, e do CPF nº. 033.699.748-51, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 05/05/2022 e Ata Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o Nº 1196758 em 10/05/2022, sob o nº 1085793, e de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em XXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, XXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, inscrição municipal nº 63031-01, neste ato representada por XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXX XXXXX/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Procedimento de Licitação, **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023**, tudo em conformidade Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente



instrumento convocatório e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado “**CONTRATO**”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de sustentação, sob demanda, com transferência de conhecimento, em ambiente ADABAS/NATURAL, compreendendo o serviço de suporte, evolução de serviços e manutenção no ambiente de desenvolvimento, homologação e produção, bem como o desenvolvimento e entrega de solução de auditoria para plataforma open, com vistas a examinar e confirmar fatos e operações realizadas pelas rotinas dos sistemas que fazem acessos de inserção e/ou atualização nas bases de dados ADABAS, demonstrando a viabilidade técnica e econômica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A Prestação dos serviços a serem cobertos por este contrato deverá abranger o suporte técnico especializado com o uso dos produtos da família ADABAS/NATURAL, e qualificação da equipe técnica da área de Tecnologia da Informação através da transferência de conhecimento de forma planejada nos produtos abaixo:

Tabela 01 – Produtos

Adabas , Predict e Adabas manager
Natural, Natural Development Server, Natural One e Natural Security
PREDICT, Command Center
Applinx Web Enablement
EntireX e WebServices Stack
CONNX Event Replicator for Adabas LUW (Source e Target) e SQL Gateway
CONNX for Adabas LUW (Source)
CONNX for Oracle (Target)
EspBatch e EspAuto

2.1.1. Destacamos que o processo a ser vigorado se pauta nas seguintes premissas de contratação:

2.1.1.1. Os serviços de suporte técnico especializado serão fornecidos através de Unidade de Serviços Técnicos (UST), sob demanda, para atendimento remoto ou presencial, que serão requisitados mediante Ordens de Serviço (OS). Ainda sobre as Ordens de Serviço, a CONTRATANTE poderá determinar uma solução para os registros e solicitações dos serviços, de forma eletrônica;

2.1.1.2. O atendimento sob demanda deverá ser efetuado por profissional(is) certificado(s) e capacitado(s) com conhecimentos sobre toda a solução, que deverão ser obrigatoriamente acompanhados por gestor da CONTRATANTE,



mediante solicitação via Ordem de Serviço;

- 2.1.1.3. As ordens de serviço serão elaboradas pela CONTRATADA, homologadas e gerenciadas com a CONTRATANTE;
- 2.1.1.4. As solicitações de demandas que gerarem ordens de serviço deverão ser disponibilizadas em portal de atendimento da CONTRATADA, seguindo os critérios e definições de políticas de demandas da TI da CONTRATANTE;
- 2.1.1.5. Os serviços especializados serão solicitados de acordo com o interesse e conveniência da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 2.1.1.6. A equipe de suporte técnico da CONTRATADA deverá atuar em suas atividades e comunicar-se com a equipe técnica da CONTRATANTE de uma forma planejada e organizada, para que estes possam efetivamente maximizar suas habilidades referentes às atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA;

2.2. Especificação de sustentação de ambiente Natural/ADABAS

- 2.2.1. Para atendimento de ajustes, implantação de novas tecnologias, melhorias ou necessidades específicas no ambiente de infraestrutura que suporta os sistemas da CONTRATANTE, serão feitas através de solicitações específicas formalizadas pela CONTRATANTE.
- 2.2.2. A forma de contato para as solicitações, poderá ser feita via telefone, aplicativos de mensagens, e-mail ou sistema de solicitação de serviços da CONTRATADA.
- 2.2.3. A abordagem técnica deve ser baseada nos serviços de operação e manutenção continuada implantadas nos ambientes de produção, homologação e desenvolvimento cujo principal resultado é a correção de defeitos, manutenção da sua disponibilidade, estabilidade e desempenho, conforme tabelas abaixo:



Tabela 02 - Serviços técnicos especializados - Produção, Homologação e Desenvolvimento

Sustentação em bancos de dados Adabas, Predict, Adabas Manager
<ul style="list-style-type: none">• Instalação, configuração e migração de versões;• Análise e monitoramento de performance visando melhorar a execução;• Análise de logs visando a correção de erros;• Manutenção de banco de dados através de utilitários Adabas (criação/alteração de files, campos e descritores)• Análise da estrutura física das bases de dados;• Relatórios estatísticos de utilização do ambiente;• Manutenções/Reorganização preventivas de files;• Análise e Automação das rotinas diárias, através da criação/alteração de scripts;• Apoio técnico a equipe de banco de dados, no diagnostico, resolução e implementação de atividades específicas;• Análise e apoio técnico nos mecanismos e procedimento relacionados a recuperação de dados;• Análise e apoio técnico nos scripts e processos de Backup, PLOG e carga de files vindos da plataforma alta;• Apoio na incorporação e manipulação de objetos no Predict.
Sustentação em Natural, Natural Development Server e Natural Security
<ul style="list-style-type: none">• Instalação, configuração e migração de versões;• Análise e monitoramento de performance de programas visando melhorar a execução;• Apoio técnico para analistas/desenvolvedores em NATURAL, sanar dúvidas e apoio na resolução de problemas e/ou erros nos programas fontes;• Automação de atividades diárias do ambiente Natural, através de criação de script's para ativação de produtos, serviços ou reports dos ambientes;• Análise e melhoria na automação de atividades diárias de devops (deploy) entre os ambientes Natural, através de criação/alteração de script's e verificação de possíveis inconsistências entre versões de objetos ou bibliotecas NATURAL;• Manutenção das profiles de usuário para acesso ao ambiente NATURAL.• Monitoração preventiva e gestão dos registros de Logs gerados pelo sistema sustentado;• Manutenção de programas NATURAL, para permitir integrações entre produtos listados na tabela 02 ou sistemas existentes;• Elaboração de documentação da arquitetura das soluções/produtos existentes no ambiente da PRODAM;• Análise da estrutura física e reorganização dos produtos instalados;• Relatórios estatísticos de utilização do ambiente NATURAL;• Apoio técnico a equipe de infraestrutura, no diagnostico, resolução e implementação de atividades específicas;• Manutenção e configuração de definições de segurança dos objetos natural através do Natural Security;• Suporte aos desenvolvedores na utilização ou resolução de problemas nos produtos NaturalOne e Natural Development
Sustentação em PREDICT, Command Center



- Instalação, configuração e migração de versões;
- Análise de logs visando a correção de erros;
- Suporte e acompanhamento remoto das equipes de infraestrutura na utilização dos produtos;

Sustentação em Applinx Web Enablement

- Instalação, configuração e migração de versões;
- Análise de logs visando a correção de erros;
- Análise e monitoramento de performance visando melhorar a execução e garantir a disponibilidade;
- Apoio técnico a equipe de infraestrutura, no diagnóstico, resolução de erros;

Sustentação em Natural, Natural Development Server e Natural Security

- Instalação, configuração e migração de versões;
- Análise e monitoramento de performance de programas visando melhorar a execução;
- Apoio técnico para analistas/desenvolvedores em NATURAL, sanar dúvidas e apoio na resolução de problemas e/ou erros nos programas fontes;
- Automação de atividades diárias do ambiente Natural, através de criação de script's para ativação de produtos, serviços ou reports dos ambientes;
- Análise e melhoria na automação de atividades diárias de devops (deploy) entre os ambientes Natural, através de criação/alteração de script's e verificação de possíveis inconsistências entre versões de objetos ou bibliotecas NATURAL;
- Manutenção das profiles de usuário para acesso ao ambiente NATURAL.
- Monitoração preventiva e gestão dos registros de Logs gerados pelo sistema sustentado;
- Manutenção de programas NATURAL, para permitir integrações entre produtos listados na tabela 02 ou sistemas existentes;
- Elaboração de documentação da arquitetura das soluções/produtos existentes no ambiente da PRODAM;
- Análise da estrutura física e reorganização dos produtos instalados;
- Relatórios estatísticos de utilização do ambiente NATURAL;
- Apoio técnico a equipe de infraestrutura, no diagnóstico, resolução e implementação de atividades específicas;
- Manutenção e configuração de definições de segurança dos objetos natural através do Natural Security;
- Suporte aos desenvolvedores na utilização ou resolução de problemas nos produtos NaturalOne e Natural Development

Sustentação em PREDICT, Command Center

- Instalação, configuração e migração de versões;
- Análise de logs visando a correção de erros;
- Suporte e acompanhamento remoto das equipes de infraestrutura na utilização dos produtos;

Sustentação em Applinx Web Enablement

- Instalação, configuração e migração de versões;
- Análise de logs visando a correção de erros;
- Análise e monitoramento de performance visando melhorar a execução e garantir a disponibilidade;
- Apoio técnico a equipe de infraestrutura, no diagnóstico, resolução de erros;



Sustentação em EntireX e WebServices Stack
<ul style="list-style-type: none">• Instalação, configuração e migração de versões;• Análise de logs visando a correção de erros;• Análise e monitoramento de performance visando melhorar a execução e garantir a disponibilidade;• Apoio técnico a equipe de infraestrutura, no diagnóstico, resolução de erros;• Elaboração de documentação da arquitetura das soluções/produtos existentes no ambiente da PRODAM;• Manutenção, configuração e implantação de Web Services com o Web Service Stack;• Manutenção, configuração e implantação de RPC (Remote Procedure Call);• Relatórios estatísticos de utilização do ambiente;
Sustentação em CONNX Event Replicator for Adabas LUW (Source e Target), SQL Gateway, CONNX for adabas LUW (Source) e CONNX for Oracle (Target)
<ul style="list-style-type: none">• Instalação, configuração e migração de versões;• Análise de logs visando a correção de erros;• Análise e monitoramento de performance visando melhorar a execução e garantir a disponibilidade;• Apoio técnico a equipe de infraestrutura, no diagnóstico, resolução de erros;• Elaboração de documentação da arquitetura das soluções/produtos existentes no ambiente da PRODAM;• Criação e manutenção dos CDD's (CONNX Data Directory);• Manutenção de replicações no Replication Administrator Adabas - Oracle;• Relatórios estatísticos de utilização do ambiente;• Apoio técnico na configuração e utilização do SQL Gateway;• Apoio técnico para analistas/desenvolvedores em soluções de acesso CONNX JDBC Driver ao ADABAS;
Sustentação em EspBatch e EspAuto
<ul style="list-style-type: none">• Instalação, configuração e migração de versões;• Análise de logs visando a correção de erros;• Análise e monitoramento de performance visando melhorar a execução e garantir a disponibilidade;• Apoio técnico a equipe de infraestrutura, no diagnóstico, resolução de erros;• Elaboração de documentação da arquitetura das soluções/produtos existentes no ambiente da PRODAM;• Definição e criação de procedimentos para execução de rotinas JOB BATCH• Apoiar equipe de infraestrutura na automação de monitoramento de execução, agendamento e priorização de JOB BATCH;• Apoiar no desenvolvimento de melhorias de usabilidade e integração.

2.2.4. A CONTRATADA deve fornecer a sustentação do ambiente de produção, conforme produtos citados na tabela 01, que envolve suporte especializado no diagnóstico e resolução de incidentes respeitando o acordo de nível de serviço desejado e suas respectivas penalidades. Deverá ser entregue pela CONTRATADA, relatórios de SLA – Service Level Agreement, no qual conforme regras na tabela 03 abaixo:



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PÚBLICO
--	-----------------------------------

Tabela 03 – SLA - Service Level Agreement

Indicador	SLA sobre incidentes em produção	
Periodicidade	Mensal	
Definição	<p>Apresentar relatório de atendimentos solicitados no período para solução de incidentes.</p> <p>Os incidentes serão classificados em:</p> <p>Graves: impedem a realização de atividades normais de um serviço;</p> <p>Médios: degradam a produtividade, porém não impedem que o serviço continue executando suas atividades principais;</p> <p>Leves: incidentes que, apesar de ocorrerem, não prejudicam significativamente a produtividade do serviço.</p>	
Formula de cálculo	$SLA = 100 * [(QTotal - Qfpz) / QTotal]$	
Detalhamento da Fórmula	<p>QTotal = Quantidade total de solicitações abertas no período.</p> <p>Qfpz = Quantidade total de solicitações atendidas fora do prazo.</p>	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento %	90%
	Prazos	<p>Solução para Incidentes:</p> <p>Graves em até 2 horas</p> <p>Médias em até 6 horas</p> <p>Leves em até 24 horas</p>
Considerações gerais	<p>A classificação do Incidente será realizada no momento da abertura da solicitação pela CONTRATANTE, mas poderá receber uma nova classificação em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.</p>	
Tempo de Resposta	<p>As solicitações de incidentes deverão ter um tempo de retorno telefônico ou eletrônico respeitando a classificação do incidente, conforme abaixo:</p> <p>Graves em 30 minutos: Retorno telefônico ou eletrônico.</p> <p>Médias em 2 horas: Retorno telefônico ou eletrônico.</p> <p>Leves em 12 horas: Retorno telefônico ou eletrônico.</p>	

2.3. Especificação da solução de Auditoria no ambiente Natural / Adabas

- 2.3.1. A Solução para auditoria integrada dos sistemas que fazem parte do parque tecnológico da PRODAM, especificamente no ambiente ADABAS/NATURAL, deve atender as seguintes especificações:



Tabela 05 - Especificações da solução de auditoria

Rastrear Permissões de Acesso
- Identificar Permissões de Usuário/Sistema; - Bibliotecas Natural Permitidas;
Rastrear dados da movimentação do Usuário
- Endereço IP, Nome e Matricula+; - Data e Hora de acesso (logon e logoff); - Método de Logon (Applinx, Entirex, ssh ou outro); - Bibliotecas Acessadas; - Jobs Executados ou Agendados; - Objetos Natural (programas, subprogramas, etc) executados, alterados ou excluídos;
Rastrear Edição de Usuários
- Data e Hora da criação/alteração/exclusão; - Dados do usuário que realizou a criação/alteração/exclusão de usuário(s); - Em caso de alteração informar valor atual e anterior
Rastrear atividades realizadas no banco de dados Adabas
- Registros criados ou alterados (valor atual e anterior) - Data de criação e alteração - Usuário que realizou a transação - Número do Banco, File e View Natural

2.3.2. A Solução de auditoria deverá receber como possibilidade de filtros de consulta:

- Usuário/Matricula
- Período (Data)
- Valor de campo Adabas ou View (Ex: AA=999999999999 ou AA_CPF=999999999999)
- Número Banco e *File*
- Nome de View Natural

2.3.3. As informações de auditoria deveram ser armazenadas de forma otimizada e segura atendendo recomendações da LGPD. Assegurar que os dados serão acessados apenas por pessoas autorizadas.

2.4. Especificação da transferência de conhecimento

2.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE transferência de conhecimento técnico específico para os serviços e produtos relacionados nesse termo, para viabilizar a utilização efetiva de todas as ferramentas instaladas e projetos implementados e outros que, porventura, venham a ser incorporados ao ambiente entregue.

2.4.2. A transferência de conhecimento técnico será feita por profissional da CONTRATADA tecnicamente qualificado.

2.4.3. O repasse de conhecimento poderá ser realizado na forma de treinamento,



- workshop, hands-on e seminários, conforme solicitação realizada por meio de atividade específica elencada na Ordem de Serviço de cada projeto e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 2.4.4. Os eventos de transferência de conhecimento serão realizados remotamente ou nas dependências da CONTRATANTE, desde que previamente avençado entre as partes.
 - 2.4.5. Quando for o caso, a CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de todo o material didático e de suporte necessários à execução da transferência de conhecimento.
 - 2.4.6. Ao término de cada evento de transferência de conhecimento, a CONTRATADA deverá emitir certificado de participação com descrição, duração e carga horária para no mínimo 5 (cinco) participantes oficiais, com a possibilidade de haver ouvintes.
 - 2.4.7. Os serviços de transferência de conhecimento serão definidos de acordo com o detalhamento definido no documento de Ordem de Serviço, durante todo a vigência contratual.
- 2.5. Os serviços especializados serão realizados por meio de projetos sob demanda e englobam as atividades de evolução da infraestrutura, para atendimento de ajustes, implantação de novas tecnologias, melhorias ou necessidades específicas no ambiente de infraestrutura que suporta os sistemas da CONTRATANTE.
 - 2.6. As demandas serão feitas através de solicitações específicas formalizadas pela CONTRATANTE.
 - 2.7. Os projetos serão definidos pela área de gestão da CONTRATANTE e em consonância com o Planejamento Estratégico da CONTRATANTE. A CONTRATADA também poderá propor melhorias evolutivas para o ambiente.
 - 2.8. As atividades envolvidas nos serviços são de alto nível de complexidade e deverão ser desenvolvidas por profissionais com nível de capacitação especialista.
 - 2.9. Para comprovar a relação entre a complexidade da atividade e qualificação do profissional que a executará, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de profissionais envolvidos em cada atividade e as qualificações que comprovam sua capacidade em cumprir as atividades previstas.
 - 2.10. A prestação dos serviços especializados deve ser no regime de 8X5 (oito horas, cinco dias na semana).
 - 2.11. Os serviços serão prestados de forma remota e a CONTRATANTE se responsabilizará em fornecer os acessos necessários (VPN, por exemplo), para que a empresa CONTRATADA possa executar as atividades.
 - 2.12. Durante a execução do serviço técnico especializado a CONTRATANTE deverá definir em comum acordo com a empresa CONTRATADA, serviços que poderão ser executados de forma presencial de acordo com a necessidade e natureza de cada atividade. Para os serviços presenciais, quando necessários, serão prestados no ambiente de TI da CONTRATANTE, sendo o endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 1937,



Manaus, Amazonas.

- 2.13. Os Projetos serão definidos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo solicitados e acompanhados através de documentação específica contendo no mínimo as seguintes informações, conforme descrito abaixo:
- 2.13.1. TSP – Termo de Solicitação do Projeto: documento que contém a ideia geral do projeto, as áreas que serão impactadas e um cronograma macro. O objetivo do TSP é autorizar formalmente o início do projeto, designando o seu líder;
 - 2.13.2. PGP – Plano Geral do Projeto: é um detalhamento do projeto em todos os seus aspectos: cronograma, custo, atividades, responsáveis e escopo;
 - 2.13.3. RAP – Relatório de Acompanhamento do Projeto: documento mensal para reportar o andamento do projeto, por onde se mede o desempenho e pode-se diagnosticar se há riscos, problemas ou mudança;
 - 2.13.4. SMP – Solicitação de Mudança do Projeto: utilizado para requerer uma alteração de impacto no projeto;
 - 2.13.5. TEP – Termo de Encerramento do Projeto: documento que oficializa o término do projeto seja por cancelamento ou conclusão do mesmo.
- 2.14. Essa documentação visa implementar os controles estabelecidos para cada projeto estratégico da CONTRATANTE. Os projetos abrangem também estudos e implementações de soluções de problemas técnicos ou falhas desconhecidas que necessitem de análises mais avançadas, assim como repassasse de conhecimento.
- 2.15. Após o recebimento do documento de TSP – Termo de Solicitação do Projeto, a CONTRATADA deverá entregar o PGP – Plano Geral do Projeto em até 10 (dez) dias corridos. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá levantar todos requisitos para a execução do projeto, incluindo a apresentação de possíveis soluções para a demanda.
- 2.16. O cronograma de atividades descritas e acordadas no PGP servirão como métricas para as entregas do Projeto. O prazo limite descrito no cronograma para início de execução do projeto não deverá ser superior a 15 dias corridos do aceite do PGP.
- 2.17. As unidades de serviço técnico devem ser estimadas no PGP. A CONTRATANTE poderá questionar o cronograma e o total de UST previstas pela CONTRATADA para a execução do projeto, de acordo com a suas expectativas e metas definidas em seu PDTI. Neste caso, a CONTRATADA terá um prazo adicional de 05 (cinco) dias corridos para a reestruturação do PGP e rerepresentá-lo.
- 2.18. Os serviços de gerenciamento de projetos deverão ser previstos no PGP e computadas nas estimativas de Unidades de Serviço Técnico.
- 2.19. O projeto estará oficialmente autorizado somente após o aceite total do PGP.
- 2.20. Durante o período de fiscalização, os serviços deverão ser medidos e quantificados conforme executados, permitindo a elaboração do ateste do que foi efetivamente realizado pela CONTRATADA.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor mensal estimado dos serviços é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** perfazendo o valor global estimado de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e seu atesto, contendo os serviços efetivamente prestados, que ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, com os descontos legais (retenções) e eventuais descontos por indisponibilidade do serviço apurados para o mês faturado.

4.3 A CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado de Unidade de Serviço Técnico – UST utilizadas mensalmente. O pagamento será mensal, de acordo com a apuração da quantidade de UST consumidas de um bolsão de unidades previstas neste Contrato. Cada UST equivale a 1 (uma) hora de serviço para execução de atividades.

4.4 Qualquer alteração na quantidade de UST previstas durante a execução do projeto só será considerada caso tenha havido uma aprovação prévia da CONTRATANTE, de acordo com as justificativas quanto a mudança do planejamento inicial, formalizadas no documento SMP – Solicitação de Mudança de Projeto.

4.5 A Nota Fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

4.6 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, Trabalhista e junto ao FGTS, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

5.1 A CONTRATADA poderá solicitar reajuste de preços dos itens a cada 12 meses, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que apresente tabela de custos justificando a necessidade.

5.2 O reajuste de preços se dará com base no Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado de 12 (doze) meses, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **xx/xx/xxxx** até **xx/xx/xxxx**. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, mediante termo aditivo, nos termos do Artigo 71 da Lei n.º 13.303/2016 e alterações.



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência Anexo 1 do Edital Pregão Eletrônico nº 001/2023, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste Contrato.

8.2 Executar com presteza e eficiência todas as atividades previstas neste documento.

8.3 Manter estabelecimento próprio durante a vigência do contrato.

8.4 Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela **CONTRATANTE**.

8.5 Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mandado, com as entregas dos formulários preenchidos e assinados, orientando-os a cumprir o avençado no Termo de Confidencialidade Corporativo fornecidos pela PRODAM, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas, além de imposição da multa prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

8.6 Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos.

8.7 Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do **CONTRATANTE**, quando for o caso, com crachá de identificação funcional e dados pessoais, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta).

8.8 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.

8.9 Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.

8.10 Arcar com os eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela **CONTRATANTE**.

8.11 Responsabilizar-se, sempre, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, pelos seus prepostos ou funcionários e, eventualmente, pelos prejuízos resultantes de caso



fortuito e força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade.

- 8.12 Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 8.13 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.
- 8.14 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.15 Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.
- 8.16 Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos.
- 8.17 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.
- 8.18 Comprovar, de acordo com as qualificações técnicas exigidas no Termo de Referência Anexo 1 do Edital Pregão Eletrônico nº 001/2023, que possui profissionais com habilitação para executar os serviços técnicos especializados.
- 8.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado.
- 8.21 Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá assinar o "Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros", constante no Anexo "I" deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados.
- 10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 10.3 Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA, durante a vigência do contrato.
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos do contrato firmado.
- 10.5 Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Execução contratual, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas.
- 10.6 Disponibilizar o local e infraestrutura adequada para a execução dos serviços.
- 10.7 Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato.
- 10.8 Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.
- 10.9 Designar servidor como Executor para o Contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais.
- 10.10 Notificar a CONTRATADA de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.11 Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à CONTRATADA, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.
- 10.12 Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.
- 10.13 Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno.
- 10.14 Fornecer toda infraestrutura necessária de Hardware e Software para consecução dos serviços.
- 10.15 Fornecer todos os objetos, estrutura de dados e acessos aos ambientes da CONTRATANTE para que a CONTRATADA possa realizar as atividades demandas.
- 10.16 Definir os processos para guarda e backup dos dados, caso necessário.
- 10.17 Mobilizar a equipe técnica e funcional da CONTRATANTE para os testes necessários oferecendo prazos que deverão constar em cronogramas.
- 10.18 Disponibilizar pessoal qualificado para a passagem do conhecimento o qual é objeto



da contratação.

- 10.19 Após a conclusão das atividades demandadas através das ordens de serviço, a CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis fará o ateste e emissão do Termo de Recebimento ou refutará por escrito (e-mail ou Nota Técnica) a não conformidade com a atividade recebida.
- 10.20 A emissão do Termo de Recebimento da OS será pré-requisito para o pagamento do valor correspondente, de acordo com o quantitativo de UST's especificados nas Ordens de Serviço e seu respectivo valor definido na Proposta da CONTRATADA.
- 10.21 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados após o ateste e emissão do Termo de Recebimento da OS e dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

11.1.1 UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE em razão:

- 11.1.1.1 do não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 11.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 11.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a PRODAM a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 11.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;
- 11.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
- 11.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
- 11.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.1.1.11 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- 11.1.1.12 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.



- 11.1.2 AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 11.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.
- 11.2 A rescisão de que trata o item 13.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza.
- 11.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 11.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 11.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.
- 11.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 11.7 A CONTRATADA DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei 13.303/2016 e ao RILC da PRODAM que regem a matéria concernente às licitações, contratos e cláusulas constantes neste Contrato.
- 12.2 O descumprimento injustificado nos prazos de entrega, substituição ou de assistência técnica sujeita a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) ao dia até o limite de 05 (cinco) dias, contados do encerramento dos prazos estabelecidos neste instrumento, incidentes sobre o valor da obrigação descumprida.
- 12.3 A partir do 6º (sexto) dia consecutivo de atraso injustificado poderá ser caracterizada a inexecução total da obrigação.
- 12.4 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento, as seguintes penalidades:
- 12.4.1 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual.
- 12.4.2 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



- 12.5 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 12.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração CONTRATANTE.
- 12.7 Por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, a CONTRATADA estará sujeita, a exclusivo juízo do CONTRATANTE, à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação dos serviços.
- 12.8 Se houver penalidade, esta será aplicada na fatura relativa ao mês em que ocorreu o descumprimento do SLA ou na fatura seguinte.
- 12.8.1 Excluem-se das penalidades:
- 12.8.1.1 Falhas de comunicação entre servidores causadas por configuração de Firewall;
 - 12.8.1.2 Falhas por questões de infraestrutura (elétrica, ativos de rede, storage, etc.);
 - 12.8.1.3 Problemas provenientes de má operação ou má cumprimento de normas estabelecidas pela CONTRATADA;
 - 12.8.1.4 Falha no provimento de acesso remoto/físico aos técnicos da CONTRATADA ao ambiente em que foi aberto a solicitação.
- 12.8.2 O sistema de penalidades fica estabelecido da seguinte forma:
- 12.8.2.1 O não cumprimento do objetivo da SLA, será objeto de uma penalidade segundo valores indicados na tabela 02;
 - 12.8.2.2 A CONTRATANTE deverá analisar as causas do não cumprimento (se o houver) e identificar as ações requeridas para corrigir as anomalias na prestação do serviço. Em caso de que o relatório mensal não seja informado, será considerado não cumprido e lhe será aplicado a penalidade correspondente, salvo se razoavelmente justificado pela CONTRATADA;
 - 12.8.2.3 O valor das penalizações será um percentual sobre o valor total da fatura de serviço do mês corrente, emitida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, sendo esta multa recolhida na fatura do mês subsequente. As penalidades indicadas, somente serão aplicáveis no caso das causas de origem, serem de responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.8.3 A tabela de penalidades para as SLA será estabelecida considerando os seguintes princípios:



12.8.3.1 Para cada indicador serão definidos três faixas de objetivos alcançados: Faixa 01, Faixa 02 e Faixa 03;

12.8.3.2 Para cada faixa serão determinados pontos de penalização, em percentual, da seguinte forma:

12.8.3.2.1 A penalização correspondente a Faixa 01 será de 5% sobre o valor da fatura mensal;

12.8.3.2.2 A penalização correspondente a Faixa 02 será de 10% sobre o valor da fatura mensal;

12.8.3.2.3 A penalização correspondente a Faixa 03 será de 15% sobre o valor da fatura mensal.

Tabela 04 – Tabela de faixas da SLA e penalidades

Item	Definição			
X	Valor do SLA calculado pela formula de cada indicador			
Osla	Objetivo da SLA de cada indicador			
Faixa 01	Primeira faixa de cumprimento da SLA			
Faixa 02	Segunda faixa de cumprimento da SLA			
Faixa 03	Terceira faixa de cumprimento da SLA			
Osla	Faixa 01	Faixa 02	Faixa 03	
100%	$100\% > x \geq 96\%$	$95\% > x \geq 91\%$	$90\% > x \geq 86\%$	
95%	$95\% > x \geq 91\%$	$90\% > x \geq 86\%$	$85\% > x \geq 81\%$	
90%	$90\% > x \geq 86\%$	$85\% > x \geq 81\%$	$80\% > x \geq 76\%$	
85%	$85\% > x \geq 81\%$	$80\% > x \geq 76\%$	$75\% > x \geq 71\%$	
80%	$80\% > x \geq 76\%$	$75\% > x \geq 71\%$	$70\% > x \geq 66\%$	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CONTROLE

14.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCO

16.1 A seguir relacionamos os riscos inerentes à contratação dos objetos deste Contrato:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo/Ajustes	Tratativa/Penalidade
Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	Alto	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Alto	CONTRATANTE	72h	Buscar recursos para viabilizar a contratação.
Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.	Alta	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Solução não operante.	Alta	CONTRATADA	Imediato	Acionar a CONTRATADA para normalização imediata.
Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Média	CONTRATANTE	72h	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PÚBLICO
--	-----------------------------------

Atraso no processo administrativo de contratação.	no de	Média	CONTRATANTE	72h	Alocação de recursos humanos para dar celeridade com eficiência no processo.
Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação.		Baixo	CONTRATANTE	72h	Alocação de recursos humanos para agilizar e garantir a confecção correta dos artefatos associados a contratação.

Legenda:

Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A PRODAM não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Contrato, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será gerida e fiscalizada por colaborador designado pela CONTRATANTE, o qual assumirá a função de Gestor do Contrato;
- 17.2 O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, avaliando e tratando o que for necessário sobre o atendimento dos níveis de SLA estabelecidos, sanções, penalidades e obrigações que couberem à CONTRADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS RECURSOS

- 18.1 A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;



18.2 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:

- a) Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- b) Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- c) Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

18.3 A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

20.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

21.1 O presente CONTRATO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

21.2 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.



De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, XX de XXXX de 20xx

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

REVISÃO E APROVAÇÃO:
Assessor Jurídico



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023

ANEXO DA MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA
FORNECEDORES E PARCEIROS**

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial ou acordo de cooperação técnica a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a **CONTRATADA** tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a **CONTRATANTE** é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela **CONTRATANTE** em razão da celebração de contrato para prestação de serviços com a **CONTRATADA**.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

- (i) **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- (ii) **CONTRATANTE:** órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;



(iii) **CONTRATADA**: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

(iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE**: qualquer informação, elaborada ou não por parte da **CONTRATADA**, ou ainda, revelada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, seus clientes ou fornecedores e das quais a **CONTRATANTE** seja proprietária e ou custodiante, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da **CONTRATANTE**:

(i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, quando a **CONTRATADA** poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;

(ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou

(iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a **CONTRATADA** providenciar para que, antes de tal revelação, seja a **CONTRATANTE** notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA. A **CONTRATADA** declara que:

(i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da **CONTRATANTE** não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;

(ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE** ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e

(iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da **CONTRATANTE** informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e mesmo após encerrado este vínculo.

DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da



CONTRATANTE repassada à **CONTRATADA**, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais, só podendo ser utilizada para fins de execução do contrato ao qual este Termo é vinculado.

CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação incluída para processamento pela **CONTRATANTE** no sistema da **CONTRATADA** é e permanecerá de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

- (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da **CONTRATANTE**, sem a sua prévia e expressa autorização;
- (ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da **CONTRATANTE**;
- (iii) providenciar a devolução de todas as informações da **CONTRATANTE**, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à **CONTRATADA** repassar qualquer informação da **CONTRATANTE**, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do contrato ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, ou quando amparada por Lei ou determinação Judicial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A **CONTRATADA** declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados, durante e após a execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA. CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da **CONTRATADA** produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do contrato de prestação de serviços firmado, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos



artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da **CONTRATADA** derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos pelos próximos 5 anos ou por prazo determinado por lei, mesmo após a extinção do contrato ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do contrato de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A **CONTRATADA** compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à **CONTRATANTE**, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A omissão ou tolerância da **CONTRATANTE** em exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Manaus, ____/____/____

PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.
CONTRATANTE

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]
CONTRATADA